

PROJETO DE LEI Nº 44/2025

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 905, de 26 de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Vereadora Leandra de Souza Goulart, aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam acrescidos os §§ 1º, 2º e 3º ao art. 4º da **Lei Municipal nº 905, de 26 de fevereiro de 2009**, os quais vigorarão com a seguinte redação:

Art. 4º.

(...)

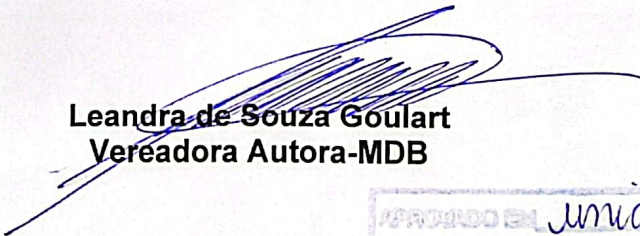
§ 1º- Na hipótese dos alunos contemplados serem aprovados em Instituições Públicas de Ensino Superior, admitir-se-á que o pagamento da premiação seja feito diretamente aos beneficiários, os quais poderão aplicá-los nas despesas de custeio e manutenção afetas à sua formação.

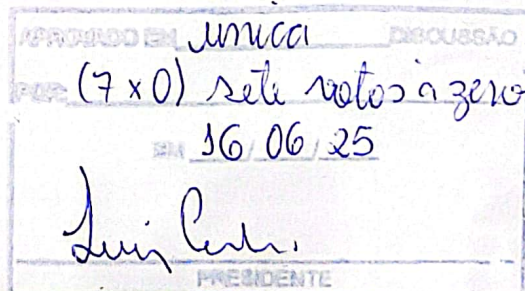
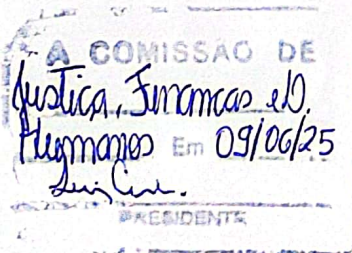
§2º- Para fins de pagamento direto da premiação, conforme disposto no § 1º deste artigo, o valor concedido será equivalente a **01 (um) salário mínimo**.

§3º- Para fazer jus à premiação de que trata os §§ 1º e 2º, além da exigência constante do *caput* deste artigo, o alunodeverá comprovar sua condição de vulnerabilidade social, segundo condicionantes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigorna data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tapira, 09 de junho de 2025.


Leandra de Souza Goulart
Vereadora Autora-MDB



Justificativa:

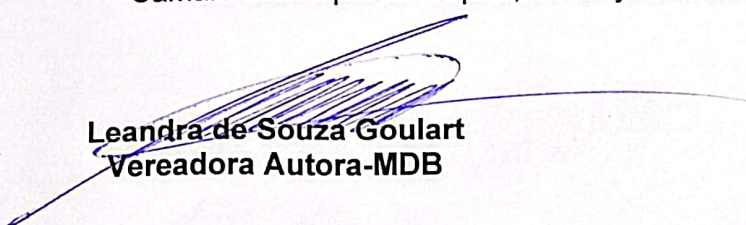
A proposição ora apresentada visa promover alterações pontuais na Lei que dispõe sobre o **Programa de Bolsas de Estudo** para cursos do Ensino Superior.

As modificações sugeridas têm por intento contemplar os alunos que forem aprovados em Instituições Públicas de Ensino, os quais prescindem do pagamento da mensalidade, mas carecem do auxílio em outras despesas afetas à formação superior, tais como moradia e alimentação.

Desta feita, aqueles estudantes que forem indicados como “melhores alunos” e aprovados em Universidades Federais, p.ex., farão jus ao pagamento da premiação, podendo aplicar os valores em outras despesas necessárias à sua formação.

Destarte, estando certa da conveniência e interesse público local que recai sobre o Projeto, apresento esta proposição a fim de que seja deliberada e aprovada pelos ilustres colegas vereadores e, após, encaminhada à sanção do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Tapira, 09 de junho de 2025.



Leandra de Souza Goulart
Vereadora Autora-MDB